

PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Dia 26/03/09

Sir Gutimy Farias

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GANINETE DO PREFEITO

Lei nº 1431

13 de março de 2009.

REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO(PB), faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono as seguinte lei :

**Art. 1º** O vencimento base mensal dos servidores da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, ocupantes de cargos de provimento em comissão, efetivos, e dos estáveis, por força no art. 19 do ADCT, da Constituição Federal, será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), correspondente ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo(PB), aos 13 de março de 2009, 187º da Independência, 120º República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
PREFEITO